



= LEI Nº 1.556, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CLAUDIA MARIA MENDONÇA BEZERRA, Sônia Maria Mendonça Bezerra Adriana Mendonça Bezerra e Jaqueline Mendonça Bezerra, a faixa de terreno do patrimônio Municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Ferraz de Carvalho, nesta cidade, na qual os donatários, conforme licença que lhes foi dada pelo Alvará nº 77/75, de 30 de setembro de 1975, construíram sua casa própria.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 18,70 metros pela linha de frente, 16,55 metros pela linha de fundos, 20,30 metros pela lateral direita e 22,00 metros pela esquerda, totalizando, aproximadamente, 359,61 metros quadrados, e confronta pela frente com a referida Rua Ferraz de Carvalho e pelos fundos e lados com quem de direito.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoraonamento ou abandono da construção da mesma erigida, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de dois (2) anos.

§ 1º - Será dita área também revertida ao patrimônio se a sua utilização deixar de ser para fins residenciais sem a competente autorização, por escrito, do Poder Público Municipal.

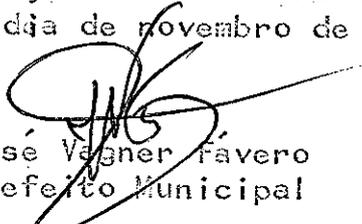
§ 2º - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das construções ali realizadas ou, não havendo entendimento entre as partes quanto ao valor, à remoção dessas mesmas construções.

Art. 4º - A faixa de terreno ora doada não poderá ser alienada, ressalvadas as hipóteses de inventário ou doação legalmente realizadas.

Art. 5º - Serão de competência exclusiva das donatárias as despesas decorrentes da doação ora autorizada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, ao 1º dia de novembro de 1988.


José Wagner Favero
Prefeito Municipal